



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

***Despacho de revogação de processo Licitatório em
razão da necessidade de readequação do ato
convocatório.***

O Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, PAULO AZIZ DAHER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório nº 038/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e outros com a respectiva troca para a manutenção da frota do município de patrocínio do muriaé.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a revogação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a necessidade de readequação de dispositivo editalício e interesse público (boa administração das fianças) a justificar a revogação, nos moldes da segunda parte do *caput*, do art. 49, da Lei 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 072/2021.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Patrocínio do Muriaé/MG, aos 09 de Maio de 2022.

PAULO AZIZ DAHER

Prefeito Municipal

ORIGINAL ASSINADO